



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30-16

GESTORES DA ATA:

- *JOÃO LEONARDO PINELLI - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- * MÁRCIA APARECIDA DE AQUINO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- * CHRISTIANE LANÇONI MARASSI DE SOUSA OLIVEIRA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
- * JÚLIO CEZA DA SILVA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
- * WILSON NABAK SÂMIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES DE RECURSO:

GABINETE: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 27 FONTE 100

GABINETE EVENTOS COMEMORATIVOS: 02.01.01.04.122.9003.2004-3.3.90.30.00 FICHA 32 FONTE 100

ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 40 FONTE 100,129 e 156

ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01.04.122.9002.2010 – 3.3.90.30.00 FICHA 68 FONTE 100

ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 FICHA 184 FONTE 100

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: 02.05.01.12.361.9005.2023-3.3.90.30.00 FICHA 147 FONTE 101 e 147

EDUCAÇÃO INFANTIL: 02.05.01.12.365.9007.2025-3.3.90.30.00 FICHA 166 FONTE 101 e 147

EDUCAÇÃO EJA: 02.05.01.012.12.366.008.2026 – 3.3.90.30.00 FICHA 145 FONTE 101, 119 e 147

SAÚDE: 02.04.1.10.302.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 95 FONTE 102, 154 e 155


NASF: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

PAB: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01.15.452.9002.2029 – 3.3.90.30.00 FICHA 218 FONTE 100

Processo Licitatório N° 29/2016

Pregão Presencial N° 19/2016


Município de Masquiza Carneiro
ADMINISTRATIVO
OAB-MG 63.551

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276.0001-00, localizada à Rua Primeiro de Março, n.º 450 - Centro, CEP: 37.488-000, Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, pelo Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira,, portador do CPF: 581.271.516-53, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.











PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE ME, , localizada à Rua Coronel Octavio Meyer, nº 160, LOJA 319/320/321, Pouso Alegre/MG, neste instrumento representado pelo Senhor **Geraldo Tadeu Lorena CPF 786.273.036-49** doravante denominado **CONTRATADA**, celebram a presente Ata para Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais escolares e materiais de escritório para atender as necessidades das Escolas Municipais e dos diversos Departamentos desta prefeitura Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 29/2016 do dia 14/03/2016, homologado em 04/05/2016, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais escolares e materiais de escritório para atender as necessidades das Escolas Municipais e dos diversos Departamentos desta prefeitura Municipal, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 29/2016, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente Contrato tem o seu valor total de R\$ 58.395,80 (cinquenta e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) com os seguintes valores:

FORNECEDOR	HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE ME					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8833	AGENDA DE MESA COM WIRE-O COM 368 PÁGINAS EM PAPEL BRANCO FSC FORMATO	UNIDADE	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
MARCA:	POMBO					
3	8835	ALMOFADA P/ CARIMBO N.º 3 - AZUL	UNIDADE	20	R\$ 3,96	R\$ 79,20
MARCA:	JAPAN					
7	8839	BOBINA PAPEL PRESENTE - 40 CM	CAIXA	70	R\$ 69,13	R\$ 4.839,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		X 100 M				
MARCA:	ZAMBERETI					
9	8841	BOLA ISOPOR - 75 MM	UNIDADE	170	R\$ 0,82	R\$ 139,40
MARCA:	ISOLANDIA					
14	8846	CADERNO BROCHURÃO C/ 60 FLS COM FOLHAS BRANCAS	UNIDADE	6500	R\$ 3,45	R\$ 22.425,00
MARCA:	FORONI					
18	8850	CADERNO CARTOGRAFIA C/ 48 FLS COM SEDA COM FOLHAS BRANCAS	UNIDADE	300	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
MARCA:	FORONI					
22	8854	CALCULADORA MÉDIA 240 FUNÇÕES 2 LINHAS 10 + 2 DÍGITOS NOVO DESIGN 9	UNIDADE	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
MARCA:	CASIO					
24	8859	CANETA ESFEROGRÁFICA (COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS,	CAIXA	40	R\$ 35,91	R\$ 1.436,40
MARCA:	BIC					
33	8865	CANUDO GROSSO C/ 100	PACOTE	13	R\$ 6,68	R\$ 86,84
MARCA:	PLAST					
50	1488	ESQUADRO DE DESENHO	UNIDADE	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
MARCA:	WALEU					
53	8881	ETIQUETA AUTO-ADESIVA RETANGULAR CÓD. A5-Q3272 C/ 96	CAIXA	50	R\$ 40,05	R\$ 2.002,50
MARCA:	PIMACO					
54	8882	ETIQUETAS CARTA COD.3185 C/ 100 FLS C/ 1 ETIQUETA 215,9 X 279,4 MM	PACOTE	14	R\$ 58,80	R\$ 823,20



Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCA:	INFORMS					
67	6579	FORMULÁRIO BRANCO 1 VIA 11 X 40 56 GRS SPIRAL MOORE CX 3000 FL	UNIDADE	10	R\$ 153,00	R\$ 1.530,00
MARCA:	ALOFORM					
73	5253	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA 5.000 UN	CAIXA	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
MARCA:	PAPELFIX					
77	8893	LÁPIS BORRACHA	CAIXA	2	R\$ 27,90	R\$ 55,80
MARCA:	LABRA					
78	8892	LÁPIS DE COR GRANDE - CAIXA C/ 12 UNIDADES	CAIXA	500	R\$ 8,98	R\$ 4.490,00
MARCA:	MULTICOLOR					
84	8898	PALITO P/ CHURRASCO C/ 50	PACOTE	25	R\$ 4,72	R\$ 118,00
MARCA:	ARELA					
102	8905	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM C/ 5000 GRAMATURA 90 - BRANCO	CAIXA	1	R\$ 336,00	R\$ 336,00
MARCA:	COPIMAX					
107	8909	PAPEL VERGÊ BEJE C/ 25 FLS - GRAMATURA 180	CAIXA	8	R\$ 10,52	R\$ 84,16
MARCA:	OFF PAPER					
108	8910	PAPEL VERGÊ BRANCO C/ 25 FLS - GRAMATURA 180	PACOTE	13	R\$ 10,52	R\$ 136,76
MARCA:	OFF PAPER					
109	8911	PASTA AZ A4 PRETA LOMBADA LARGA C/ VISOR	UNIDADE	500	R\$ 12,37	R\$ 6.185,00
MARCA:	FRAMA					
111	8913	PASTA POLIONDA Nº 35.	UNIDADE	20	R\$ 4,19	R\$ 83,80
MARCA:	ATCO					
119	8920	PINCEL ATÔMICO FINO CORES VARIADAS.	UNIDADE	240	R\$ 3,10	R\$ 744,00
MARCA:	COMPACTOR					



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

		CM					
MARCA:	ARTPOP						
139	8930	REGUA EM ALUMÍNIO 30 CM	UNIDADE	25	R\$ 12,82	R\$ 320,50	
MARCA:	GOLLER						
142	3179	RELÓGIO PAREDE À PILHA	UNIDADE	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00	
MARCA:	NATIVO						
145	8934	TESOURA GRANDE INOX C/ CABO PLÁSTICO - 21 CM	UNIDADE	17	R\$ 13,20	R\$ 224,40	
MARCA:	GOLLER						
146	8935	TINTA GUACHE C/ 250 G CORES VARIADAS, ATÓXICO,	UNIDADE	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00	
MARCA:	MARIPEL						
147	8936	TINTA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO 42 ML.	UNIDADE	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00	
MARCA:	JAPAN						
148	5485	TINTA RELEVO METÁLICA 35 ML C/ 12 CORES VARIADAS	CAIXA	14	R\$ 45,11	R\$ 631,54	
MARCA:	ACRILEX						
149	8938	TNT (TECIDO NÃO TEXTURIZADO) CORES VARIADAS	METRO	300	R\$ 1,81	R\$ 543,00	
MARCA:	SANTA FE						
					TOTAL DO FORNECEDOR:	R\$ 58.395,80	

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1 – A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado desta prefeitura, situado à Rua 1º de Março, Nº 450 – Centro em Olímpio Noronha.

4.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.2.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.2.5 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1 - Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no **prazo de até 5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

5.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1- O Contrato a ser celebrado terá a duração de 12 meses, ou seja, até o dia 04/05/2017, contados da data de sua assinatura.

Calício de Mesquita Carneiro
ADVOGADO
OAB-MG 68.351

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 - Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

Página 8 de 10

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha - MG

Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274-1163

Ofício de Mesquita Carneiro
ADVOCADO
OAB-MG 66.651



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE: 02.01.01.04.122.9003.2003-3.3.90.30.00 FICHA 27 FONTE 100

GABINETE EVENTOS COMEMORATIVOS: 02.01.01.04.122.9003.2004-3.3.90.30.00 FICHA 32 FONTE 100

ASSISTENTE SOCIAL: 02.02.01.08.244.9017.2007-3.3.90.30.00 FICHA 40 FONTE 100,129 e 156

ADMINISTRAÇÃO: 02.03.01.04.122.9002.2010 – 3.3.90.30.00 FICHA 68 FONTE 100

ESPORTE: 02.05.01.27.812.9009.2028-3.3.90.30.00 FICHA 184 FONTE 100

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: 02.05.01.12.361.9005.2023-3.3.90.30.00 FICHA 147 FONTE 101 e 147

EDUCAÇÃO INFANTIL: 02.05.01.12.365.9007.2025-3.3.90.30.00 FICHA 166 FONTE 101 e 147

EDUCAÇÃO EJA: 02.05.01.012.12.366.008.2026 – 3.3.90.30.00 FICHA 145 FONTE 101, 119 e 147

SAÚDE: 02.04.1.10.302.9013.2016-3.3.90.30.00 FICHA 95 FONTE 102, 154 e 155

NASF: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

PAB: 02.04.01.10.301.9013.2014-3.3.90.30.00 FICHA 105 FONTE 148

OBRAS SERVIÇOS URBANOS: 02.06.01.15.452.9002.2029 – 3.3.90.30.00 Ficha 218 Fonte 100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de 60 (sessenta dias, correspondente a validade da proposta.

11.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o licitante contratado em hipótese alguma poderá paralisar a entrega dos produtos.

DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, 04 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516-53

CONTRATANTE

HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE ME

CNPJ nº 01.255.291/0001-21

Repres. Legal: Geraldo Tadeu Lorena

CPF: 786.273.036-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Oppeca

CPF: 071.418.506-10

2) Mauro Sergio Rosa

CPF: 089.024.606-98

Marcelo Masquita Carneiro
ADVOGADO
OAB-MG 60.651